



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Oficio nº 14/99 GP / PMI

Indianópolis - MG, 4 de Fevereiro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao oficio nº 4/99, que solicita as informações requisitadas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, temos a informar que os levantamentos necessários para elaboração do projeto em apreço, foram efetuados e a situação exposta na mensagem, condiz com a verdade real, vez que estes fatos são públicos e notórios na cidade.

Pela pequena extensão de nossa Zona Urbana e o número de habitantes, é perfeitamente viável a verificação in loco dos fatos existentes, e, esclarecemos que o presente projeto nada mais objetiva do que atender a clamor dos moradores, que vivem uma situação de apreensão quanto a documentação de seus imóveis.

Por outro lado, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação deve se ater tão somente na legalidade e constitucionalidade da proposição, pois o exame de mérito compete a comissão cuja matéria tem pertinência na sua competência. Esta comissão sim deverá fazer as diligências necessárias para apreciação dos fatos narrados na mensagem e viabilidade meritória do projeto.

Atenciosamente.


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
Sebastião Miranda de Resende
DD. Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis - MG

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 4199
 8/2/99
pmog
Responsável Protocolo